MUNICÍPIO DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N. 004/2021

CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ
PROTOCOLO SOB Nº 004
DATA 20 01 2021
Hs 10 : 43

"Institui a logomarca histórico-cultural da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE".

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a logomarca histórico-cultural da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE com a representação de uma das figuras da tríade estatuária da Arte e do frontão do Centro Cultural e Turístico Dr. Pio Soares Canêdo – Grande Hotel Muriahe, reconhecida desde a criação da instituição no ano de 1997, conforme previsto no ANEXO ÚNICO desta lei.

Art. 2º. Revoga-se a Lei Municipal n.º 5.795, de 20 de março de 2019.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Muriaé-MG, 18 de janeiro de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Muriaé-MG, 18 de janeiro de 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes, que encaminho o presente projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa instituir logomarca histórico-cultural da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, por meio da representação de uma das figuras da tríade estatuária da Arte e do frontão do Centro Cultural e Turístico Dr. Pio Soares Canêdo – Grande Hotel Muriahe, sendo socialmente reconhecida desde o ano de 1997, quando houve a criação da respectiva fundação.

Verifica-se que a proposta pretendida encontra respaldo no artigo 13, §2º da Constituição da República Federativa do Brasil e atenta-se para a vedação constante no artigo 17, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Muriaé.

É cediço que a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE fora instituída no ano de 1997, por meio da Lei n.º 2.158, de 17 de novembro de 1997 e desde essa época, a logomarca utilizada e reconhecida pela sociedade muriaeense fora representada por uma das figuras da tríade estatuária da Arte e do frontão do Centro Cultural e Turístico Dr. Pio Soares Canêdo – Grande Hotel Muriahe.

No ano de 2019, promulgou-se a Lei n.º 5.795 de 20 de março de 2019 instituindo uma logomarca sob a ideia de associar-se linhas de cores as palavras "FUND" e "ARTE" e que, por conseguinte, distanciou-se da imagem histórico-cultural que a população possuía ao pensar na FUNDARTE.

O símbolo e a logomarca de uma instituição representam parte da história local de um estado ou município. A primeira coisa que se destaca quando se faz uma visita a algum lugar, são os símbolos ou as construções que de alguma forma representem ou trazem em suas características pistas sobre a história da localidade e de seus habitantes.

Sendo assim, uma logomarca histórico-cultural que representa a localidade, desperta o interesse, instiga a procura por mais informações sobre o lugar, torna-se a materialização da cultura de uma localidade, além de trazer em suas características e no estilo a história das pessoas que o construíram.

Desse modo, é de se ressaltar que, a logomarca de uma fundação pública de cultura que exprimiu por cerca de 22 (vinte e dois) anos como símbolo um dos pontos artísticos culturais do município de Muriaé deve ser considerada como patrimônio cultural de arte carecedor de preservação nos termos do artigo 216 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMÁS
DD. Presidente da Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO



FUNDARTE

Fundação de Cultura e Artes de Muriaé

Exmo. Sr.
ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMÁS
DD. Presidente da Câmara Municipal